



Prefeitura Municipal de Braga
Secretaria de Coordenação, Planejamento e Projetos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - Descrição do serviço/objeto:

Aquisição de mobiliários para cedência à Brigada Militar e à Polícia Civil, conforme Lei Municipal nº 2.796, de 10 de junho de 2025:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Sofá três lugares	UN	1
2.	Conjunto de mesa com cadeiras	UN	1
3.	Poltrona de um lugar	UN	2

2 - Justificativa:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de **sofá três lugares e conjunto de mesa com cadeiras** para uso nas dependências da **Brigada Militar** e aquisição de **duas poltronas** para uso nas dependências da Polícia Civil.

A aquisição se faz necessária para **melhorar as condições de trabalho e atendimento ao público**, proporcionando **conforto, e melhor funcionalidade** aos servidores militares e aos cidadãos que utilizam os serviços prestados pela instituição.

Salientamos que esses itens já foram objeto do Pregão Eletrônico nº 030/2025, porém não tiveram fornecedores habilitados no processo, sendo que o item “sofá três lugares” e o item “poltrona” foram fracassados, pois, mesmo após a rodada de lances, permaneceram acima do valor estimado como referência, não apresentando propostas válidas. Já o item “Conjunto de mesa com cadeiras” não teve cotações na licitação, sendo considerando deserto.

Dessa forma, por se tratar de poucos itens e considerando o baixo valor estimado das aquisições, sugerimos a aquisição por meio de dispensa de licitação, para agilizar o processo de compra e a disponibilização dos itens para a Brigada Militar e Polícia Civil, visando fortalecer a parceria existente, melhorando o atendimento por parte da corporação na segurança pública do nosso município.



Prefeitura Municipal de Braga
Secretaria de Coordenação, Planejamento e Projetos

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Braga/RS, 31 de outubro de 2025.

Marinez Avozani
Secretária Mun. Coordenação, Planejamento e Projetos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

LEI MUNICIPAL Nº 2.796, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO E CEDÊNCIA
DE EQUIPAMENTOS PARA A BRIGADA
MILITAR E POLÍCIA CIVIL.**

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA, Prefeito Municipal de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É declarado de interesse público a melhoria das instalações da sede da Brigada Militar e da Polícia Civil do município de Braga/RS.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e ceder, nos termos do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, através de Termo de Cedência ao 4º Pelotão da Brigada Militar, 2º GPM de Braga, pertencente ao 7º Batalhão da Brigada Militar de Três Passos, os seguintes bens móveis:

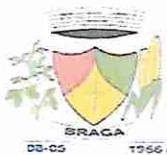
- I – 01 (um) armário de escritório;
- II – 01 (uma) cadeira de escritório;
- III – 01 (uma) impressora;
- IV – 01 (um) aparelho de ar condicionado;
- V – 03 (três) colchões de solteiro;
- VI – 01 (um) sofá;
- VII – 01 (um) móvel do tipo rack ou estante;
- VIII – 01 (um) televisor;
- IX – 01 (um) balcão pia e aéreo;
- X – 01 (um) micro-ondas;
- XI – 01 (um) forno elétrico; e
- XII – 01 (um) conjunto de mesa com cadeiras.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a adquirir e ceder, nos termos do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, através de Termo de Cedência à Delegacia de Polícia Civil de Braga/RS, os seguintes bens móveis:

- I – 04 (quatro) cadeiras;
- II – 02 (duas) cadeiras giratórias de escritório;
- III – 01 (uma) fogão quatro bocas; e
- IV – 02 (duas) poltronas (de um lugar, cada).

Art. 4.º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a fornecer materiais e mão de obra para efetuar pequenas reformas no prédio do Estado em que está instalada a Brigada Militar, limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

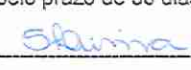
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGA, RS, EM 10 DE JUNHO DE 2025.


SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se;


SIMONE A. BORKOSKY DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Certifico para os devidos fins que a presente Lei Municipal nº 2.796/2025 foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal, a partir do dia 10/06/2025, pelo prazo de 30 dias.


Simone A. Borkosky de Lima – Matrícula nº 586
Sec. Administração